



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **11.153.403/0001-97**, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, Brejo da Madre de Deus- PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **JANE K S SILVA**, inscrita no CNPJ nº 12.775.154/0001-34, com sede na Rua Abílio Cesar Pedrosa Neto, nº 12, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe/PE, com endereço eletrônico: kelly.linda2009@hotmail.com, e telefone: 8188681836, neste ato representado pelo o Sr.(a) **JANE KELLE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 074.655.434-60, portadora do RG nº 7151523, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento parcelado de material de construção diversos destinados a Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL Unit.	VL Total
27	AREIA FINA, TIPO: LAVADA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M³	INATURA	0	RS 78,00	RS 0,00
28	AREIA GROSSA, TIPO: LAVADA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M³	INATURA	0	RS 75,00	RS 0,00
63	BRITA, PEDRA BRITADA, TIPO: GRANILHA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: 2(25 MM), NBR 7211	M³	MA	50	RS 142,00	RS 7.100,00
139	CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II-Z (COMPOSTO COM	SACO	FORT	2250	RS 37,89	RS 85.252,50

Desa. Vendedor Abel de Freitas s/n – Centro – Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000



	POZOLANA-NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG NBR 11578					
404	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PADRÃO DNIT (CXHXLXL = 100X30X15X13CM)	UND	JK	0	R\$ 36,76	R\$ 0,00
555	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=0,80M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UND	JK	0	R\$ 326,95	R\$ 0,00
556	TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=1,00M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UND	JK	0	R\$ 457,98	R\$ 0,00
594	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 139) CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II-Z (COMPOSTO COM POZOLANA-NBR 11578), CLASSE RESISTÊNCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG NBR 11578	SACO	FORT	750	R\$ 37,89	R\$ 28.417,50
599	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 555)TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=0,80M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UND	JK	0	R\$ 326,95	R\$ 0,00
600	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 556)TUBO DE CONCRETO ARMADO DN=1,00M C/ BOLSA P/ CHUMBAMENTO (COMPRIMENTO=1M)	UND	JK	0	R\$ 457,98	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.770,00	

VALOR TOTAL - R\$ 120.770,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta reais).

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal, que ficará responsável por receber e conferir os produtos conforme solicitados pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade atestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

3.3 - Os produtos devem ser entregues no horário de funcionamento da prefeitura que é das 8:00

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro – Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000



as 12:00 horas - das 14:00 as 17:00 horas.

3.4 - Os produtos entregues poderão ser submetidos, a qualquer momento, a análise para controle de qualidade pelo setor responsável, que emitirá parecer de análise atestando a qualidade dos produtos, ou caso não atenda deverá da mesma forma ser procedido.

3.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.

3.6- Os produtos poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do quadro modelo do item 10 deste Termo de Referência ou apresentarem alguma desconformidade de descrição, devendo os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o município caso apresente alguma divergência.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias úteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de fornecimento**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS.**

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

Deputado Abel de Freitas s/n - Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55.170-000



6.1. O fiscal para essa execução será exercida pelo Servidor Jadiel Fillipy de Araújo Calumby, CREA 182093063-7 ficará responsável por receber e conferir o produto conforme solicitado pelo departamento demandante, sendo de sua responsabilidade afestar a nota e entrega ao departamento de compras para tramitação de baixa da mercadoria e entrega da NF ao setor financeiro.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Deputado Vereador Abel de Freitas s/n – Centro – Brejo da Madre de Deus – PE.

CEP: 55.170-000



10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.


12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de junho de 2023.

SONIA MARIA CA TEL GERNER
Secretária Municipal de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

 Documento Assinado Digitalmente
JANE K S SILVA
Data: 21/06/2023 09:29:44 -0300
Verificar em <https://valida.tce.pe.gov.br/>

JANE K S SILVA
CNPJ nº 12.775.154/0001-34
FORNECEDOR

Testemunhas:


CPF Nº 666.745.944-48


CPF Nº 093.507.504-44